

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 22. A XII Conferência Estadual de Assistência social ocorrerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2021 no Centro de Eventos Ismael Nery (CENTUR), Av. Gentil Bittencourt, 650 - 1º Andar, em Belém do Pará.

Art. 23. A XII Conferência Estadual contará:

I - Mesa de Abertura;

II - Mesa de aprovação do Regimento Interno;

Conferência magna

III - Mesa Redonda com apresentação dos subtemas e eixos norteadores a partir dos temas de discussão

IV - Grupos de Trabalho,

VI - Plenária Final.

VII - Apresentação, discussão e aprovação da proposta de Escolha Unificada para Conselheiros da Sociedade Civil.

VIII - Apresentação, discussão e aprovação da proposta de Fórum Estadual de Conselhos Municipais de Assistência Social. FECMAS

IX - Instalação e composição da coordenação do Fórum Estadual de Conselhos Municipais de Assistência Social. FECMAS.

X - Eleição dos Delegados para a 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§1º Haverá uma Mesa Coordenadora, indicada pela Comissão Organizadora da Conferência, na votação do Regimento Interno, na Plenária Final e na Mesa Redonda.

§2º Na Plenária Final haverá uma Mesa de Apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

Art. 24. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo:

I Discussão e proposição de diretrizes para a política de Assistência Social em âmbito Estadual, oriundas das conferências Regionais, considerando os eixos apresentados na Mesa Redonda, e

II - Discussão e proposição de diretrizes para a política de Assistência Social em âmbito Nacional, oriundas das conferências Regionais, considerando os subtemas apresentados na Mesa Redonda.

§1º Os Grupos de Trabalhos terão como material de apoio as propostas consolidadas de diretrizes oriundas nas Conferências regionais de acordo com os subtemas e eixos.

§2º Os Grupos de Trabalho contarão com um coordenador previamente indicados pela Comissão Organizadora e um relator indicado pelo próprio grupo

§3º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§4º O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar, tentando consolidar as contribuições levantadas no grupo, entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a Equipe de Relatoria.

Art. 25. São participantes da XII Conferência Estadual de Assistência Social:

I - Delegados com direito a voz e voto;

II - Convidados com direito a voz.

Art. 26. Serão Delegados da XII Conferência Estadual de Assistência Social:

I - Os Delegados oriundos das Conferências Regionais de Assistência Social, eleitos com esta finalidade, mediante comprovação na ata de eleição dos delegados e relatório geral da conferência Regional elaboradas pelos conselheiros estaduais que as coordenarão;

II - Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 27. A XII Conferência Estadual de Assistência Social contará com um total de 288 Delegados oriundos das Conferências Regionais e a distribuição dos mesmos obedecerá aos seguintes critérios

I - Representação de todos os municípios participantes nas Conferências Regionais.

II - Paridade entre Governo e Sociedade Civil.

III - Proporcionalidade entre os segmentos de Entidade, Usuários e Trabalhadores.

Art. 28. A XII Conferência Estadual de Assistência Social contará com a seguinte representação de delegados, em conformidade ao estabelecido no Art. 8º deste Regulamento:

I - 36 Conselheiros da esfera estadual;

II - 288 Delegados oriundos das Conferências Regionais, distribuídos proporcionalmente, da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIÃO	TOTAL DE DELEGADOS POR REGIÃO	GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL			
			ENTIDADE	TRABALHADOR	USUÁRIO	TOTAL
ARAGUAIA	30	15	5	5	5	15
BAIXO AMAZONAS	26	13	4	4	5	13
CARAJÁS	24	12	4	4	4	12
GUAJARÁ	10	5	1	2	2	12
GUAMÁ	36	18	6	6	6	18
LAGO DE TUCURUI	14	7	2	2	3	7
MARAJÓ	32	16	5	5	6	16
RIO CAETÉ	30	15	5	5	5	15
RIO CAPIM	32	16	5	5	6	16
TOCANTINS	22	11	3	4	4	11
TAPAJÓS	12	6	2	2	2	6
XINGU	20	10	3	3	4	10
TOTAL	288	144	45	47	52	144

Art. 29. Os 324 delegados ficarão distribuídos de acordo com os seguintes segmentos:

I - Segmento de Governo no total de 162 delegados;

II - Segmentos da Sociedade Civil no total de 162 delegados, divididos em usuários, trabalhadores e entidades ou organizações de assistência social do SUAS.

Art. 30. Em conformidade com o Art. 8º deste Regulamento, a eleição dos delegados para a conferência Estadual se efetivará nas Conferências Regionais e atenderá os seguintes passos:

I - Previamente os Conselhos Municipais de Assistência social - CMAS informarão no relatório geral da Conferência Municipal a ordem de prioridades de segmento da sociedade civil para participação na XII Conferência Estadual;

II - Inicialmente a coordenação da Conferência Regional, composto por conselheiros estaduais, fará o processo de eleição do segmento governamental orientando que os delegados do Governo de cada município presente se reúnam e elejam seus representantes, correspondendo a um delegado do governo de cada município;

III - De posse da informação do número de delegados de Entidades e Organizações de Assistência Social para a região e da lista de municípios que manifestaram como primeira prioridade a este segmento, a coordenação da conferência Regional orientará que os delegados municipais deste segmento se reúnam e elejam os delegados para a Conferência Estadual, considerando o número de delegados do segmento na região, observando que poderá ser eleito como titular apenas um delegado do município.

IV - Após a Eleição do Segmento de Entidades e Organizações de Assistência Social, a coordenação da conferência Regional procederá a eleição dos Trabalhadores e Usuários, respectivamente, e do mesmo modo como a do segmento anterior, observando que o município já composto com os dois delegados, da sociedade civil e do governo, não poderá concorrer em outro segmento.

V - No ato da escolha de cada segmento se elegerá os suplentes, no mesmo número e município dos titulares.

VI - Imediatamente após ao processo eleitoral os delegados titulares e suplentes deverão preencher as fichas de inscrições para a XII Conferência Estadual de Assistência Social

Art. 31. Serão convidadas da XII Conferência Estadual de Assistência Social, sem direito a voto e observado o percentual de até 5% do número de Delegados, as seguintes instituições, indicadas pelo Plenário do CEAS/PA:

I - Representantes de Instituto de Ensino Superior;

II - Representante do Poder Legislativo Federal e Estadual

III - Representante do Poder Judiciário,

IV - Representante do Ministério Público

V - Representantes de Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos

VI - Representante de entidades de classes;

II - Representantes de Secretarias estaduais afins com a política de assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. É de inteira responsabilidade de cada município informar previamente à Comissão Organizadora, na ficha de inscrição de Delegado (Art. 7º, §3º e Art. 11, §2º), as necessidades alimentares, de mobilidade e de acessibilidade para participação nas Conferências Regionais e na XII conferência Estadual de Assistência Social.

Art.33. Os casos omissos deverão ser apresentados e dirimidos pela Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social e das Conferências Regionais.

Belém, 18 de maio de 2021.

Claudionor da Silva Araújo

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Protocolo: 661361

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Processo nº 2021 / 194415

Objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO (UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS EM POLIPIRENO E DESCARTÁVEIS), pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das Unidades Operacionais da FASEPA de Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I. Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspa.pa.gov.br; www.fasepa.pa.gov.br e www.gov.br/compras (UASG 925609)

Local de abertura: Junto ao site www.gov.br/compras (UASG 925609)

Data de abertura: 14 de Junho de 2021, às 10h00min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Emmanoel H. G. Santos

Ordenador de Despesas: Luiz Celso da Silva

Protocolo: 661139